

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



Conteúdo

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA EMPRESA.....	4
I. INTRODUÇÃO	5
a) OBJETIVO.....	5
b) DESTINATÁRIOS.....	5
c) MISSÃO.....	5
d) VISÃO	6
e) VALORES INSTITUCIONAIS.....	6
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	6
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS INTERNOS.....	7
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS.....	8
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS COM CLIENTES.....	8
VI. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS	9
VII. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM A IMPRENSA.....	9
VIII. CRITÉRIOS DE CONDUTA DE TERCEIROS PARCEIROS E FORNECEDORES.....	9
IX. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	10
X. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DAS REDES E MÍDIAS SOCIAIS	10
XI. CRITÉRIOS DE POLÍTICA DE BRINDES.....	11
a) A troca de brindes e lembranças não pode ser um ponto de influência nas decisões empresariais e que não gere favorecimento indevido.	11
b) A troca de presente não pode ser maior do que R\$100,00 (cem reais).	11
c) Caso receba um presente com valor maior do que o permitido, esse deve ser encaminhado para gerência, para que esse seja dividido entre todos os colaboradores através de sorteio.	11
d) Quando o presente envolver um agente do Governo deve ser analisada com duplo cuidado pela Alta Gestão.	11
e) A oferta de viagens de atualização profissional/Palestras/Congressos ou qualquer outro evento deve ser submetido à aprovação prévia da Gerência/ Diretoria.....	11
f) Não é aceitável o aceite do pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.	11
XII. INFRAÇÕES	11
XIII. DIPOSIÇÕES FINAIS.....	12

a) VIGÊNCIA E APLICAÇÃO	12
b) DEVER DE DIFUNDIR	12
c) COMPROMISSO COM O CÓDIGO	12
XIV. DÚVIDAS E OMISSÕES	12
XV. DENÚNCIAS.....	12

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA EMPRESA

Este Código de Conduta define o modo como a Construtora Pelotense Ltda., e seus profissionais agem em relação à sociedade.

Todas as pessoas devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo aos regulamentos internos e normas.

O Código de Ética e Conduta Empresarial, se aplica a todos os profissionais que trabalham na Construtora Pelotense e nos Consórcios aos quais faz parte, e deve regular os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa:

- Com os demais profissionais do grupo;
- Com fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes;
- Com o poder público, em todos os níveis;
- Com a comunidade local e com a sociedade em geral.

I. INTRODUÇÃO

a) OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

b) DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado por todos os membros da nossa empresa, inclusive: Conselheiros, Presidente, Vice-Presidentes, Funcionários, Estagiários, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., e fornecedores.

Todos os destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., atue.

c) MISSÃO

Aprimorar o gerenciamento das obras e dos serviços buscando aperfeiçoar e qualificar os processos que levam a alcançar seus objetivos, atendendo dentro dos preceitos legais, éticos e morais, às necessidades de seus clientes, e regando sua conduta não só pela defesa dos interesses da empresa e de seus colaboradores, mas também da coletividade em que se encontra inserida.

d) VISÃO

A empresa tem como princípio fundamental agregar competências para servir melhor aos clientes, num processo educativo permanente voltado à capacidade de gerenciar grandes projetos, dominar equipamentos e tecnologias de ponta garantindo prazos estratégicos.

e) VALORES INSTITUCIONAIS

Respeito às pessoas

Agir sempre correta e justamente em relação a acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, governos, comunidades locais e a sociedade em geral. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente.

Atuação Responsável

Atender ao estabelecido na legislação onde quer que atuemos, agindo de forma íntegra. Respeitar a diversidade de acordo com as normas universais de boa convivência humana, sem discriminação de raça, sexo credo, religião, cargo ou outra.

Transparência

Fornecer informações claras e abrangentes sobre as atividades, as realizações, as políticas e o desempenho do grupo, de maneira sistemática e acessível.

Qualidade e Inovação

Garantir a qualidade de serviços e produtos e investir continuamente no aperfeiçoamento dos profissionais e da empresa.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Os princípios institucionais são fundamentais para a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., que devem ser seguidos por todos os destinatários deste código.

a) FOCO NA EXCELÊNCIA

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de produzir, evoluir, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes.

b) HONESTIDADE E ÉTICA

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da empresa geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

c) COMPROMISSO COM O CLIENTE, FORNECEDORES E COLABORADORES

Em todos os passos da nossa empresa visamos o compromisso que firmamos com todos os nossos clientes, fornecedores e colaboradores, para sempre os servir eticamente com simplicidade, humildade e comprometimento.

d) DIVERSIDADE

Não será tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, classe social, gênero, orientação sexual, idade, condição física, bem como, qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral. Sempre visando o profissionalismo no convívio diário entre os colegas de trabalho.

e) INADMISSIVEL

Não se admite dentro da a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA assédio ou abuso de poder, tais como sexual, econômico, moral, ou de qualquer natureza. Ainda, não se admite a utilização do nome da empresa para que consiga benefícios pessoais.

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS INTERNOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e estagiários da empresa, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à empresa, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os

- recursos administrados pela empresa e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da empresa direta ou indiretamente:

- a) Exigir que os parceiros e fornecedores guardem sigilo e confidencialidade sobre as tratativas que têm com a empresa, bem como, em relação às informações confidenciais que tiver acesso;
- b) Exigir que os parceiros sigam as regras de ética e conduta neste código, solicitando que leiam e enviem um comprovante de leitura e compreensão;
- c) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;

V. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS COM CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da empresa:

- a) Agir de maneira transparente e ética;
- b) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos
- c) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos
- d) Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.
- e) Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.
- f) As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras.
- g) É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo ao custo de

perdermos oportunidades de negócio.

VI. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;

VII. CRITÉRIOS DE CONDUTAS COM A IMPRENSA

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da empresa:

- a) Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da empresa e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b) Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como opiniões e pareceres emitidos, baseando-se em opiniões e pareceres emitidos em estudos prévios e fundamentados, de forma a não manchar a reputação da empresa com falsas informações.

VIII. CRITÉRIOS DE CONDUTA DE TERCEIROS PARCEIROS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os parceiros comerciais e fornecedores da empresa;

- a) Seguir as normas e procedimentos internos exigidos pela a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.;
- b) Garantir que não contrate com objetos ilícitos;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo, que vise à celebração, manutenção ou garantia com a empresa
- d) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- e) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a empresa;
- f) Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre empresa, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;

IX. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação ao tratamento de informações confidenciais:

- a) Assinatura de termo de sigilo e confidencialidade sempre que necessário antes da divulgação de informação confidencial;
- b) Expor informações confidenciais apenas as pessoas imprescindíveis para a realização do projeto, bem como expor somente a informação que é imprescindível para o correto desenvolvimento da atividade;
- c) Devem ser armazenadas de forma segura, e jamais compartilhadas com terceiros não autorizados.
- d) Você não deve discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais da Construtora Pelotense Ltda.

O vazamento dessas informações podem trazer malefícios a empresa, podendo ser utilizadas por concorrentes diretos, já que são um diferencial competitivo, e fazem parte do patrimônio intelectual da empresa.

Vale ressaltar que esse compromisso se mantém mesmo após o termino de seu contrato de trabalho.

X. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DAS REDES E MÍDIAS SOCIAIS

O avanço do acesso à internet tornou a vida pessoal e profissional cada vez mais próximas, fazendo com que nossa ética e postura profissional necessitem ser mantidas também fora do ambiente corporativo.

- a) Não é permitido o uso de redes e mídias sociais durante o expediente de trabalho, exceto nos horários de pausa ou em campanhas institucionais.
- b) Nenhuma informação pode ser gerada para as redes e mídias sociais em nome ou logo da a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., sem prévia autorização.
- c) Compreende-se que as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código se aplicam também às redes sociais
- d) Todas as informações divulgadas e transmitidas em suas redes e mídias são de inteira responsabilidade do colaborador, e poderá ser punida individualmente.

XI. CRITÉRIOS DE POLÍTICA DE BRINDES

A troca de brindes e lembranças são comuns nas relações das empresas, no entanto deve haver cuidado com essas atitudes. Deve se atentar com os seguintes pontos:

- a) A troca de brindes e lembranças não pode ser um ponto de influência nas decisões empresariais e que não gere favorecimento indevido.
- b) A troca de presente não pode ser maior do que R\$100,00 (cem reais).
- c) Caso receba um presente com valor maior do que o permitido, esse deve ser encaminhado para gerência, para que esse seja dividido entre todos os colaboradores através de sorteio.
- d) Quando o presente envolver um agente do Governo deve ser analisada com duplo cuidado pela Alta Gestão.
- e) A oferta de viagens de atualização profissional/Palestras/Congressos ou qualquer outro evento deve ser submetido à aprovação prévia da Gerência/Diretoria.
- f) Não é aceitável o aceite do pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

XII. INFRAÇÕES

Serão aplicadas sanções às infrações deste código que poderão variar entre: advertência, suspensão, desligamento da empresa, entre outras sanções que o Comitê de Ética entender aplicável ao caso. São atribuições do Comitê de Ética:

- a) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c) Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- d) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente, ainda que não previstas no Código;
- e) Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

XIII. DIPOSIÇÕES FINAIS

a) VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Empresa em todas as localidades onde atua.

b) DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

c) COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta.

XIV. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer dúvidas e omissões desse código deverão ser tratadas pelo Comitê de ética.

XV. DENÚNCIAS

Caso você presencie qualquer ato contrário ao nosso Código de Ética, você deve denunciar pelo Canal de Denúncia, via 0800-591-3457 ou formulário disposto no website construtorapelotense.becompliance.com, ou diretamente com o comitê de ética.

Data da última atualização deste Código: março/2021.